



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte/ES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 06/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES

Ao: Exm^o. Senhor Hélio Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte — ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Ordinária, pelo qual o Município de Água Doce do Norte Declara de Utilidade Pública a área rural localizada no Córrego Barra Mansa, Distrito de Santa Luzia do Azul, onde está instalado o campo de futebol da referida Comunidade.

O direito à propriedade é constitucionalmente garantido no artigo 5º, inciso XXII da Constituição Federal de 1988. O proprietário, assegurado pela mencionada garantia, reúne em sua esfera de disponibilidade o direito de usar, gozar e fruir do seu imóvel da forma que melhor lhe aprouver. Contudo, na conjuntura atual, o direito de propriedade não pode mais ser exercido em caráter absoluto, exclusivo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP
29.820-000 Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ

31.796.626/0001-80

Autenticar documento em <http://www3.cmguaucedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte/ES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 004 , DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel rural localizado na Comunidade Barra Mansa, Distrito de Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, com fundamento na alínea “n” do art. 5º, e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/1941, para ser desapropriado ou adquirido mediante acordo, o imóvel rural localizado na Comunidade Barra Mansa, Distrito de Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte/ES.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública tem motivação na necessidade de manutenção e regularização do Campo de Futebol do Córrego de Barra Mansa, no Distrito de Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte/ES.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º da presente Lei possui a seguinte descrição: fração de terreno com área de 7.851,11 m² (sete mil oitocentos e cinquenta e um virgula onze) metro quadrados, confrontando por seus diversos lados com a estrada de acesso à Comunidade Barra mansa, estrada principal, com o Córrego barra mansa e Escola Municipal EU Cabeceira do Córrego Azul, com as coordenadas geográficas: Latitude – 18º25'24.5"S, Longitude – 41º09'14.4"W.

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP
29.820-000 Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ

31.796.626/0001-80

Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte/ES
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Doce do Norte/ES, aos 18 de março de 2022.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

Prefeito Municipal

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP

29.820-000 Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ

31.796.626/0001-80



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

DECRETONº 31/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural localizado na Comunidade Barra Mansa, Distrito de Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea “n”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e regência da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Água Doce do Norte - ES, por ser necessário para fins de manutenção e regularização do Campo de Futebol do Córrego de Barra Mansa, no Distrito de Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte-ES, o imóvel a seguir discriminado.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput deste artigo possui a seguinte descrição: fração de terreno com área de 7.851,11 m² (sete mil oitocentos e cinquenta e um virgula onze) metros quadrados, perímetro total 371,74 (trezentos e setenta e um virgula setenta e quatro) metros quadrados, confrontando por seus diversos lados com a estrada de acesso à Comunidade Barra Mansa, estrada principal, com o Córrego Barra Mansa e Escola Municipal EU Cabeceira do Córrego Azul, com as coordenadas geográficas: Latitude- 18°25'24.5"S, Longitude – 41°09'14.4"W, de acordo com informações do Setor de Engenharia Municipal, Procedimento Administrativo nº. 4877/2019, que faz parte integrante deste instrumento.

Art. 2º Fica o Município de Água Doce do Norte – ES, autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Av. Sebastião Coelho de Souza, 56 – Água Doce do Norte – ES.

29800-000 – Telefone (0xx27) 3759-1122

Ao: Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Ao: Assessor Jurídico

Do: Setor de Engenharia

PROTOCOLO

Nº 4877 2019

Água Doce do Norte ES 20092019

[Assinatura]
Encarregado
Pref. Munic. Água Doce do Norte

ASSUNTO: Croqui com Levantamento de Áreas. (Área do Campo e Estrada de acesso a Comunidade de Barra Mansa – Distrito de Santa Luzia do Azul – Água Doce do Norte-ES).

Aos vinte dias do mês setembro do ano de 2019, o setor de engenharia, através de Leonardo da Silva Soares, Engenheiro Civil, CREA-ES 0043662/D, Portaria nº 660/2018, atendendo as determinações do Ex.mo Sr. Paulo Márcio Leite Ribeiro, Prefeito Municipal, procedeu com o levantamento de áreas referentes ao campo de futebol e rua de acesso a comunidade de Barra Mansa, Distrito de Santa Luzia do Azul, município de Água Doce do Norte.

OBJETIVO:

Informações sobre o quantitativo de áreas, e posteriormente, confecção de croqui das áreas supracitadas.

CONSIDERAÇÕES:

O levantamento apresentado em croqui, com quantitativos de áreas, foi extraído da ferramenta digital “Google Maps”, com levantamento aproximado das áreas solicitadas. A escolha de utilização dessa ferramenta leva em conta a ausência de um profissional de topografia no quadro técnico deste setor, além das características e especificidades do terreno, que inviabilizam a utilização de trena métrica para levantamento “*In loco*”.

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

Av. Sebastião Coelho de Souza, 56 – Água Doce do Norte – ES.

29800-000 – Telefone (0xx27) 3759-1122



Figura 1: Demonstrativo de área levantada: campo de futebol e estrada de acesso a comunidade de Barra Mansa.

Coordenadas Geográficas:

Latitude – 18°25'24.5" S

Longitude – 41°09'14.4" W

CONCLUSÃO:

Conforme solicitação do gestor municipal, levando em conta as considerações supracitadas, segue o croqui com levantamento aproximado de áreas para extração dos dados necessários.

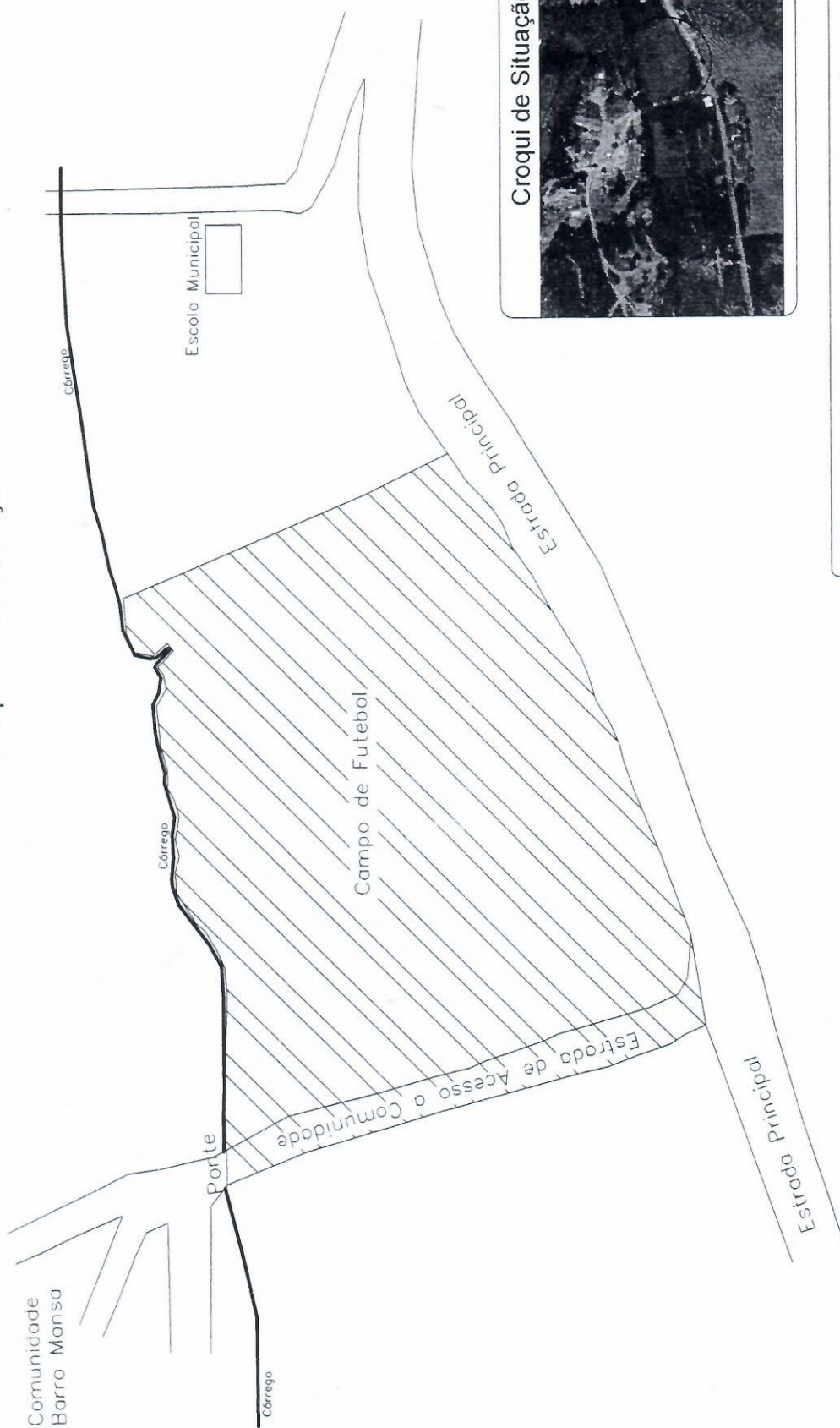
Prezamos o máximo dentro do limite e das condições atuais para que o setor ajude a gestão para bom entendimento ao que fora proposto.

Sem mais.


Leonardo da Silva Soares
Engenheiro Civil
CREA-ES 0043662/D



Croqui de Localização



Croqui de Situação

TÍTULO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

TERRENO: (CAMPO DE FUTEBOL E ESTRADA DE ACESSO - COMUNIDADE BARRA MANSA)

Data: 20/09/2019

Escala: 1:100

Área Total: 7.851,11 m²

Perímetro Total: 371,74 m

Folha:

A4

Informações de Coordenadas



18°25'24.5"S
41°09'14.6"W

Convenções

- RIO
- TERRENO
- ESTRADA VICINAL

LOCAL ROSA DOS VENTOS

A4 - (210 X 297)



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte/ES

Gabinete do Prefeito

e perpétuo consoante se permitia em tempos remotos. A propriedade é “um direito individual, mas um direito individual condicionado ao **bem estar da comunidade**. A limitação ao direito de propriedade, portanto, decorre do poder de polícia do Estado e poderá ocorrer mediante desapropriação; requisição; limitações e servidões administrativas ou ocupações temporárias.

O artigo 5º, inciso XXIV preconiza que a lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro.

Como se vê, trata-se de “um sacrifício de direito imposto ao desapropriado”, que se opera mediante um procedimento no qual o Poder Público adquire normalmente para si, em caráter originário, um bem certo por necessidade pública, utilidade pública ou interesse social.

A Constituição do Brasil, como dito anteriormente, prevê a possibilidade de desapropriação de um imóvel pelo Poder Público em três situações: quando há necessidade pública, desapropriação por utilidade pública ou quando há interesse social.

A lógica por trás da autorização para desapropriação é de que o interesse público deve, em regra, prevalecer sobre o interesse particular. A desapropriação por utilidade pública está disciplinada pela lei 3.365/41 e ocorre quando o objetivo do decreto do Poder Público é trazer comodidade e utilidade à coletividade.

As considerações traçadas permitem concluir que a desapropriação é, portanto, o moderno e eficaz instrumento por meio do qual o Estado remove obstáculos à execução de obras e serviços públicos, e, ainda o ato de desapropriar no que tange a valorização das manifestações coletivas de caráter cultural, histórico, social, turístico e científico. Este é o objeto da nossa proposição.

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP

29.820-000 Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ

31.796.626/0001-80

Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte/ES
Gabinete do Prefeito

Assim, certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

Prefeito Municipal

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP
29.820-000 Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ

31.796.626/0001-80



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.